



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Gabinete do Secretário

**INTERESSADO: ATL-CASA CIVIL**  
**ASSUNTO : INDICAÇÃO Nº 3181/2017**  
**REFERÊNCIA : ESTRUTURAÇÃO DE FATEC NO TERMINAL DE CARGAS FERNÃO DIAS - CAPITAL**

**Senhor Secretário Adjunto:**

Trata-se da Indicação em referência, por meio do qual se busca a estruturação de uma FATEC no Terminal de Cargas Fernão Dias, nesta Capital.

Ouvido o Centro Paula Souza, este manifestou-se nos termos da anexa Inf. 808/2017-CESU. Proponho sua remessa à ATL-Assessoria Técnico-Legislativa.

AGS, 05 de outubro de 2017.

  
**YOKO MIYAZONO ALVES PINTO**  
Assessoria de Gabinete do Secretário  
OAB/SP-76.287

**À AGS:**

Acolho a manifestação supra e determino remessa do presente, via SIALE, à Assessoria Técnico-Legislativa.

GS, em 06/10/17.

  
**CLÁUDIO VALVERDE**  
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência, Tecnologia e Inovação

**De:** GDS Chefia de Gabinete <chefiagab@cps.sp.gov.br>  
**Para:** Yoko Miyazono <ymiyazono@sdect.sp.gov.br>  
**cc:** "lcquadrelli@sp.gov.br" <lcquadrelli@sp.gov.br>

---

**Data:** Quinta-feira, 05 De outubro De 2017 02:47 PM  
**Assunto:** RES: INDICAÇÃO 3181 - FATEC - Terminal de Cargas Fernão Dias

---

Prezada Yoko,

De ordem superior encaminhado manifestação referente a Indicação 3181, anexa.

Atenciosamente

**Flávia Landim Mirabetti**  
Assistente Técnica da Superintendência  
Chefia de Gabinete  
Centro Paula Souza

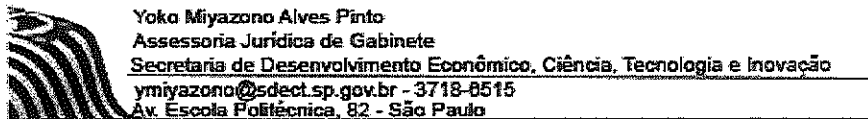
---

+55 11 3324-3308  
[flavia.landim@cps.sp.gov.br](mailto:flavia.landim@cps.sp.gov.br)



**De:** Yoko Miyazono [mailto:ymiyazono@sdect.sp.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 27 de setembro de 2017 10:12  
**Para:** Flavia Ayres Landim Gonzales Mirabetti <flavia.landim@cps.sp.gov.br>; Luiz Carlos Quadrelli <lcquadrelli@sp.gov.br>  
**Assunto:** INDICAÇÃO 3181 - FATEC - Terminal de Cargas Fernão Dias

Flávia, bom dia !!!!  
Anexo Indicação em referência, encarecendo e agradecendo manifestação no prazo de dez dias úteis.  
Abraços!



Anexos:

05102017\_gds.pdf

**Inf.:** 808/2017 - CESU

**Assunto:** Indicação nº 3181/2017 – Estruturação de uma Fatec e um AME no Terminal de Cargas Fernão Dias no município de São Paulo

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Data:** 28/09/2017

Em atenção ao r. Despacho do Gabinete da Superintendência do Ceeteps, no qual solicita manifestação da Unidade do Ensino Superior de Graduação, sobre a Indicação nº 3181/2017, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de autoria da Deputada Sra. Clélia Gomes, que tem como objetivo a “viabilização de um estudo técnico para estruturação de uma faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo (FATEC) e um ambulatório Médicos de Especialidades (AME) no Terminal de Cargas – Fernão Dias na Zona Norte de São Paulo”.

No que compete a esta Unidade do Ensino Superior de Graduação, relacionado à Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo, temos a informar que:

Inicialmente, agradecemos a nobre deputada, por estar atenta às demandas sociais e educacionais existentes no Estado, principalmente, nas regiões menos favorecidas, e por identificar a importância das Faculdades de Tecnologia para a população.

É importante destacar que consideramos alguns critérios técnicos para a recomendar a criação de unidades Fatecs, dentre eles:

- 1 - Fatecs existentes num raio de 50 a 100km;
- 2 - População;
- 3 - Cursos requisitados e já existentes em unidades próximas x demanda;
- 4 - Economia atual da região e perspectiva de desenvolvimento;
- 5 - População - público alvo (18 a 24 anos com ensino médio completo);
- 6 – Instituições de Ensino Superior públicas e privadas no município e cursos já oferecidos;
- 7 - Dados sobre a educação – ensino médio e superior.

Entendemos que uma análise prévia possibilita melhor administração de recursos públicos, haja vista que o investimento na criação de uma unidade de ensino poderá ser melhor aplicado se atender um número maior de cidadãos, não apenas de uma cidade, mas também outras cidades que a circundam.

No caso do Terminal de Cargas Fernão Dias localizado na Vila Nilo - Zona Norte de São Paulo, verificamos que se encontra a menos de 06 km da Fatec Guarulhos, menos de 17 km da Fatec Itaquera e Fatec Sebrae, menos de 18 km da Fatec São Paulo – Bom Retiro

Administração Central  
Unidade do Ensino Superior de Graduação

e da Fatec Zona Leste, menos de 21km da Fatec Ipiranga, e menos de 50 km da Fatec Zona Sul.

Destacamos ainda que diante dos Decretos nº 61.132/2015 e 61.785/2016 que estabelecem diretrizes e providências para a redução e otimização das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo, este CEETEPS não vislumbra, no momento, implantação de novas Unidades que não estão alinhadas ao Plano de Expansão do Ensino Técnico e Tecnológico do Estado de São Paulo.

Por fim, pela competência, o egrégio Conselho Estadual de Educação de São Paulo, com fundamento na Lei 10.403/1971, no parágrafo 2º do artigo 54 da Lei Federal 9394/1996 e considerando o disposto na Indicação CEE nº 109/2011, concedeu por meio da Deliberação CEE 106/2011, autonomia universitária a este Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. Com a referida autonomia delegada, por meio do inciso VII, do artigo 3º<sup>º</sup>, da Deliberação CEETEPS Nº 01, de 21-3-2013, é de competência do Conselho Deliberativo deste Ceeteps a criação de cursos e Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo.

Nestes termos, esta Unidade do Ensino Superior de Graduação, se manifesta de forma desfavorável a Indicação sob comento, entretanto expressa seu compromisso com a coletividade no sentido de desenvolver estudos que avaliem a pertinência na criação de uma Unidade de Ensino na região, a ser mantido por esta Autarquia Estadual.

Dessa forma, propomos o encaminhamento do protocolado ao Gabinete da Superintendência, após consideração superior.

**Aline França da Silva Cezar**  
Assistente Técnico Administrativo II

**André Luiz Braun Galvão**  
Diretor Depto. Acadêmico-Pedagógico

De acordo,  
Encaminhe-se ao Gabinete da Superintendência, conforme proposto.

**Dr. André Alves Macêdo**  
Coordenador Técnico  
Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU

VII. aprovar a criação, modificação e extinção de Unidades de Ensino;